

Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO № 02/2020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE (Art. 5º, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/67)

Processo:

Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 02/2020.

Referência:

Denúncia apresentada pelo Vereador Roberto Carlos Pantaleão, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Gustavo Castro de Andrade, na forma do Art. 5º do Decreto-Lei 201/67.

O Presidente da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 08/2020, de 27 de agosto de 2020, em atenção ao Art. 5º, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/67, considerando a Denúncia apresentada pelo Vereador Roberto Carlos Pantaleão, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal, regularmente recebida por 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2020, determino que se proceda com a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do senhor Gustavo Castro de Andrade, por EDITAL, na forma do Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, para que tome ciência do recebimento da denúncia e da abertura dos trabalhos do Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 04/2020, notificando-o para que, no prazo de 10 (dez) dias, por si ou por advogado constituído, apresente DEFESA PRÉVIA ESCRITA, que deverá conter as matérias de defesa que entender pertinentes, inclusive preliminares de ordem processual, indicando as provas que pretenda produzir e o rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Tal diligência se faz necessária, já que as servidoras da Câmara Municipal não conseguem realizar sua Citação/Intimação pessoal para apresentação de defesa prévia, conforme determinação do Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, em razão da relutância do denunciado em receber a citação, certidão retro.

Informe-se que **cópia integral da denúncia e dos documentos que a instruem (processo integral)**, incluindo-se cópia do áudio apresentado pelo Vereador denunciante, ficarão permanentemente à disposição do denunciado e de seus procuradores, para consulta ou extração de cópias.

O prazo para apresentação de defesa prévia contar-se-á a partir do dia da publicação do primeiro edital, no órgão oficial.

Cumpra-se com urgência, remessa do EDITAL aos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, sítio eletrônico e mural da casa, com comprovação nos autos.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

Guaraciaba, 17 de setembro de 2020.

Reinaldo Edwirges Militão

Presidente da Comissão Processante nº 02/2020 Câmara Municipal de Guaraciaba - MG